

DECISÃO DA COMISSÃO
de 5 de Dezembro de 2003
relativa à participação financeira da Comunidade para a Conferência Mundial do OIE sobre o bem-
-estar animal, em 2004

(2004/72/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que estabelece a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a certas despesas no domínio veterinário ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 806/2003 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 20.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos da Decisão 90/424/CEE, a Comunidade empreenderá ou ajudará os Estados-Membros a empreender as acções técnicas e científicas necessárias ao desenvolvimento da legislação comunitária no domínio veterinário e ao desenvolvimento do ensino ou da formação veterinários.
- (2) O Comité Internacional do Gabinete Internacional de Epizootias (OIE) adoptou a Resolução n.º XIV, em 29 de Maio de 2002, incluindo o bem-estar animal no seu plano de trabalho para os próximos cinco anos.
- (3) Além disso, o Comité Internacional do OIE adoptou a Resolução n.º XXVI, em 20 de Maio de 2003, recomendando a organização de uma conferência mundial sobre o bem-estar animal (a Conferência Mundial do OIE) em 2004 e instando os Estados membros do OIE a apoiar a organização da referida conferência.
- (4) A comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a legislação em matéria de bem-estar dos animais de exploração nos países terceiros e implicações para a União Europeia ⁽³⁾ (a «comunicação da Comissão») sugeria que a Comissão e todos os Estados-Membros continuassem a apoiar sem reservas e a acompanhar a iniciativa do OIE.
- (5) O Conselho «Agricultura» adoptou, em Dezembro de 2002, conclusões específicas em matéria de bem-estar animal, sobre a assistência mútua relativa aos aspectos internacionais e ao controlo ⁽⁴⁾. Nas referidas conclusões, o Conselho saúda a comunicação da Comissão. Reco-

nhece igualmente que o OIE é o organismo competente no que respeita à definição das normas e directrizes em matéria de bem-estar dos animais e que a Comunidade pretende promover activamente a definição de normas e directrizes a nível mundial nesta matéria.

- (6) A elaboração e a divulgação, pela Comunidade, de material técnico e científico relacionado com a Conferência Mundial do OIE integram-se no contexto do desenvolvimento da legislação veterinária comunitária, bem como do ensino ou formação veterinários.
- (7) Por conseguinte, os recursos financeiros necessários à participação da Comunidade para a Conferência Mundial do OIE em 2004 devem ser disponibilizados.
- (8) Esta participação financeira da Comunidade deve ser concedida apenas se a conferência planeada for eficientemente realizada.
- (9) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

DECIDE:

Artigo único

É aprovada a acção destinada a publicar e divulgar o material técnico e científico relacionado com a Conferência do OIE sobre o bem-estar animal em 2004, que será financiada ao abrigo da rubrica orçamental B1 — 3 3 1 do orçamento da União Europeia para 2003 até um montante máximo de 40 000 euros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Dezembro de 2003.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 224 de 18.8.1990, p. 19.

⁽²⁾ JO L 122 de 16.5.2003, p. 1.

⁽³⁾ COM(2002) 626 final.

⁽⁴⁾ Conselho da União Europeia. Documento 15419/02.